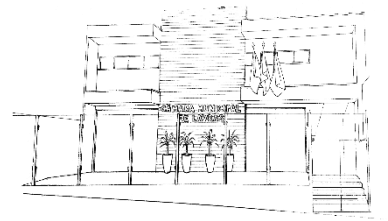


CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO nº 14/2026

Referência: Projeto de Lei do Legislativo nº 11/2026 que “**Institui o Programa Cidade Limpa e estabelece normas sobre a limpeza e conservação das calçadas no Município de Lavras.**”

Em respeito ao disposto no art. 156, inc. XI, do Regimento Interno desta Egrégia Casa informo que, na data inframencionada, realizei busca no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) e constatei a **EXISTÊNCIA** de legislação vigente que seja igual, com afinidade ou conexa à ementa supramencionada. Trata-se da Lei Ordinária nº **Lei nº 4.435**, de 14 de dezembro de 2017, que “**Dispõe sobre a criação do projeto "cidade limpa, cidade linda", e dá outras providências.**”, e da Lei nº **4.695**, de 19 de abril de 2022, que “**Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção e a limpeza de lotes e terrenos urbanos edificados ou não, e dá outras providências**”.

Oportunamente, em cumprimento à decisão plenária que fora reduzida a termo e aprovada na Ata da Primeira Reunião Ordinária, da Sessão Legislativa do ano de 2019, realizada em 04 de fevereiro de 2019, informo que **INEXISTE** projeto de lei em tramitação nesta Casa Legislativa que seja igual, com afinidade ou conexo à ementa em epígrafe.

Lavras, 04 de março de 2026

PEDRO VAROLLO MURAD

Técnico Legislativo